



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.005002/2026-25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III

Pagamento de inscrição para participação de servidor ocupante do cargo de Técnico em Mineração no evento:

"52º Congresso Brasileiro de Geologia"

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de inscrição de 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para participação no evento "52º Congresso Brasileiro de Geologia", promovido pela Sociedade Brasileira de Geologia (SBG - CNPJ: 62.916.366/0012-15), a ser realizado no período de 01 a 05 de novembro de 2026, em formato presencial, na cidade de Fortaleza/CE, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1854044) e demais condições deste Termo de Referência.

1.2 Evento: "52º Congresso Brasileiro de Geologia"

1.3 Local de realização: Fortaleza/CE.

1.4 Período: 01 a 05 de novembro de 2026.

1.5 Servidor participante: **Marcos Vinícius Furtado Perucci**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do servidor no evento mencionado no item 1, conforme proposta apresentada pela empresa promotora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A participação do servidor no Congresso proporcionará atualização técnico-científica em áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas no Laboratório de Ciências da Terra, especialmente em Geologia, Mineração, Mineralogia, Petrologia, Recursos Minerais, Geotecnia, Riscos Geológicos, Geologia Sedimentar, Estratigrafia e Paleontologia. Esses conhecimentos contribuem diretamente para a melhoria do suporte técnico prestado às aulas práticas, organização e atualização de acervos didáticos, montagem de experimentos e atividades laboratoriais, além do aprimoramento do atendimento às demandas de docentes, técnicos e discentes vinculados aos cursos atendidos pelo laboratório.

4.2 Os conhecimentos obtidos poderão ser aplicados diretamente:

4.2.1 na atualização de práticas laboratoriais e materiais de apoio didático utilizados em aulas experimentais;

4.2.2 no aperfeiçoamento da organização técnica e operacional do Laboratório de Ciências da Terra;

4.2.3 no suporte às atividades relacionadas a mineralogia, petrologia, geologia estrutural, sedimentologia e recursos minerais;

4.2.4 no fortalecimento de ações vinculadas à divulgação científica, geoconservação e valorização do patrimônio geológico regional.

4.2.5 aprendizagem de técnicas de laminação para o laboratório de Microscopia, em construção.

4.3 Além das aplicações diretas, o servidor poderá compartilhar os conhecimentos adquiridos com a equipe e docentes usuários do laboratório, contribuindo para disseminação interna das atualizações técnicas relevantes.

4.4 O conteúdo programático do evento possui correlação direta com as atribuições desenvolvidas no setor, considerando que o laboratório presta suporte às atividades acadêmicas e práticas relacionadas às Ciências da Terra.

4.5 Quanto à escolha da capacitação externa em detrimento de cursos ofertados por escolas de governo, embora se reconheça a relevância dos cursos ofertados pela ENAP, este possui caráter mais amplo e generalista, voltado principalmente à gestão pública e sustentabilidade de forma transversal. A capacitação solicitada possui caráter técnico altamente especializado e direcionado às Geociências, contemplando conteúdos específicos e atualizados diretamente relacionados às atribuições exercidas no Laboratório de Ciências da Terra e ao cargo de Técnico em Mineração.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1 O "52º Congresso Brasileiro de Geologia" é organizado exclusivamente pela Sociedade Brasileira de Geologia (SBG - CNPJ: 62.916.366/0012-15), entidade responsável pela definição da programação, execução do evento e comercialização das inscrições.

5.2 Não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que a inscrição é ofertada diretamente pela entidade promotora do evento, inexistindo alternativas equivalentes no mercado.

5.3 Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATADA / PROMOTORA DO EVENTO

6.1 A Sociedade Brasileira de Geologia é entidade de atuação nacional na área das Geociências, voltada à promoção da pesquisa, do ensino, da difusão do conhecimento e do

desenvolvimento da Geologia no Brasil.

6.2 É responsável pela organização do 52º Congresso Brasileiro de Geologia, evento bienal que reúne profissionais e pesquisadores da área.

6.3 A entidade apresentou documentação de capacidade técnica (SEI nº 1854048), demonstrando sua expertise na realização de eventos científicos e de capacitação.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 01 (uma) inscrição no curso.

7.2 O valor está de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa promotora (SEI nº 1854044), que constitui o documento oficial de comercialização do evento.

7.3 Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, a justificativa do preço fundamenta-se na proposta apresentada pela empresa e nos documentos comprobatórios de compatibilidade dos valores praticados em outras contratações, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União e da Advocacia-Geral da União.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O curso será realizado no período de 01 a 05 de novembro de 2026, em formato presencial, na cidade de Fortaleza/CE.

8.2 A inscrição garante a participação do servidor no curso, conforme condições estabelecidas pela entidade promotora.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto será considerado executado mediante:

- a) confirmação da inscrição do servidor no evento;
- b) emissão de comprovante de participação pela entidade promotora.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à presente contratação possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo nº 307/2026/COR-PROPLAN/PROPLAN/Reitoria (SEI nº 1810901).

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal.

11.2 O documento fiscal deverá ser emitido com o CNPJ informado no processo de habilitação.

11.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4 Não haverá pagamento enquanto pendente qualquer obrigação da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme proposta apresentada;
- b) manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução;
- c) fornecer informações e suporte necessários à execução;
- d) emitir certificado de participação;
- e) comunicar alterações na programação do evento;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos;
- g) cumprir demais exigências legais e contratuais;
- h) observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no tratamento de dados pessoais do servidor inscrito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento;
- d) notificar a contratada sobre irregularidades;
- e) aplicar sanções, quando cabíveis;
- f) garantir condições administrativas para execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 A Administração poderá adotar medidas necessárias à preservação do interesse público, nos termos da legislação vigente.

16. GARANTIA

16.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e baixa complexidade do objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3 A presente contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensando-se instrumento contratual.

Assinado Eletronicamente

MARCOS VINÍCIUS FURTADO PERUCCI
Técnico em Mineração

Assinado Eletronicamente

LAIS APARECIDA BERNARDES
Coordenadora de Capacitação e Avaliação em exercício
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Furtado Perucci, Técnico Administrativo em Educação**, em 14/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Aparecida Bernardes, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação em substituição**, em 18/08/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856253** e o código CRC **CAEE3DF8**.

Referência: Processo nº 23087.005002/2026-25

SEI nº 1856253